

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança tipo IP, gravadores digitais de vídeo (NVD), discos rígidos (HDs) para armazenamento de imagens, cabos de rede CFTV e caixas de proteção, incluindo entrega, garantia e demais especificações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança tipo IP, gravadores digitais de vídeo (NVD), discos rígidos (HDs) para armazenamento de imagens, cabos de rede CFTV e caixas de proteção, mostra-se necessária diante da crescente demanda por medidas que assegurem maior nível de proteção nas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando a importância de garantir um ambiente seguro para alunos, professores, servidores e demais usuários.

A inexistência ou insuficiência de sistemas modernos de videomonitoramento compromete a adoção de ações preventivas, bem como dificulta a apuração de eventuais ocorrências no âmbito escolar. Ante a isso, a implantação do sistema de videomonitoramento contribuirá significativamente para o fortalecimento da segurança nas dependências das unidades de ensino, permitindo o acompanhamento em tempo real das áreas monitoradas e a geração de registros que poderão subsidiar a atuação dos órgãos competentes.

Dentre os principais benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

- A prevenção e inibição de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público;
- O aumento da sensação de segurança da comunidade escolar;
- O apoio às ações de fiscalização e às autoridades competentes;
- O monitoramento contínuo das áreas internas e externas das unidades escolares;
- A produção de registros audiovisuais que auxiliem na apuração de ocorrências;
- A melhoria na gestão e no controle dos espaços públicos educacionais.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade, a adequação e a conveniência da contratação pretendida, considerando os benefícios diretos e indiretos proporcionados à coletividade, sendo instrumento eficaz para promoção da segurança, preservação do patrimônio público e aprimoramento da gestão, atendendo às diretrizes de modernização da infraestrutura das unidades escolares e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança no ambiente educacional.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Câmera IP Bullet 2MP PoE segurança (Alimentação 12Vdc, Poe Ativo Iee 802.3Af, Infra-Vermelho De 30M, Índice De Proteção)	R\$ 286,58	109	Unidades	R\$ 31.237,22
2	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO NVD 1404 4k	R\$ 519,87	9	Unidades	R\$ 4.678,83





3	GRAVADOR DIG. DE VIDEO NVD 1408	R\$ 725,82	5	Unidades	R\$ 3.629,10
4	GRAVADOR DIG VIDEO NVD 1516	R\$ 1.392,55	2	Unidades	R\$ 2.785,10
5	GRAVADOR DIG. DE VIDEO NVD 1432 AM	R\$ 2.531,75	1	Unidade	R\$ 2.531,75
6	HD INTERNO, PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 (DOIS) TB, DIMENSÃO APROXIMADA DE 3,5", COM FORMATAÇÃO AVANÇADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS3.	R\$ 783,10	17	Unidades	R\$ 13.312,70
7	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 305 METROS	R\$ 330,28	16	Unidades	R\$ 5.284,48
8	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA PARA CFTV VBOX 1100	R\$ 17,33	109	Unidades	R\$ 1.888,97
Valor Global:					R\$ 65.348,15

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo de equipamentos de videomonitoramento foi definido com base em critérios técnicos, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura das unidades escolares e os pontos estratégicos de instalação, de modo a garantir cobertura eficiente dos ambientes, compatibilidade entre os equipamentos e viabilidade da solução, assegurando equilíbrio entre custo e benefício.

Dessa forma, o quantitativo definido revela-se tecnicamente fundamentado, adequado às necessidades da Secretaria Demandante e alinhado às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

A adoção de critérios objetivos para a definição do objeto reforça a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





*Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

1236112092.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO D
FUNDEB
44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de **31/12/2026**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues:

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N, Centro, nesta Cidade, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

Condições de Entrega:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho;





- II – Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e devidamente acondicionados;
- III – Todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- IV – A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, mediante agendamento prévio;
- V – Os equipamentos estarão sujeitos à conferência, inspeção e aceite pela CONTRATANTE, podendo ser recusados caso não atendam às especificações contratadas;
- VI – Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos bens no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a Administração;
- VII – A entrega somente será considerada efetivamente realizada após o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o serviço em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

11.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens fornecidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.2.4 - O município poderá pedir a qualquer tempo, a realização de análises, verificações técnicas ou inspeções relacionadas à execução dos serviços, sem aviso prévio ao fornecedor.

12. DO PAGAMENTO





- 12.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao serviço.
- 12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
 - Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
- 12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o serviço não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.
- 13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
- 13.3 - Advertência;
- 13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- Deixar de assinar o Contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO





O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:





15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

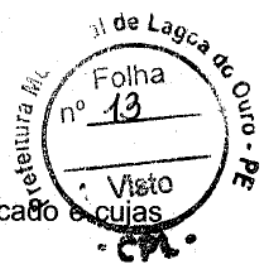
O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, bem como o art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º da Lei nº 14.13/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo"; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. A presente contratação refere-se ao **fornecimento de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento eletrônico**, caracterizando-se como





- aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas são objetivamente definíveis.
2. O objeto não envolve complexidade técnica relevante, inovação tecnológica específica, solução personalizada ou análise comparativa de alternativas que demandem aprofundamento técnico típico de ETP, tratando-se de aquisição rotineira e de baixa complexidade operacional.
 3. Adicionalmente, a Administração já detém conhecimento prévio acerca da solução pretendida, das especificações necessárias e das condições usuais de mercado, sendo plenamente possível a adequada definição do objeto diretamente no Termo de Referência.
 4. A elaboração de ETP, no presente caso, não agregaria ganhos técnicos ou operacionais relevantes ao processo, podendo representar formalidade excessiva, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.
 5. Dessa forma, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do adequado planejamento da contratação, o qual será devidamente refletido no Termo de Referência e demais documentos da fase interna.

Lagoa do Ouro, 17 de abril de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação





PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Câmera IP Bullet 2MP PoE segurança (Alimentação 12Vdc, Poe Ativo Iee 802.3Af, Infra-Vermelho De 30M, Índice De Proteção)	R\$ 286,58	109	Unidades	R\$ 31.237,22
2	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO NVD 1404 4k	R\$ 519,87	9	Unidades	R\$ 4.678,83
3	GRAVADOR DIG. DE VIDEO NVD 1408	R\$ 725,82	5	Unidades	R\$ 3.629,10
4	GRAVADOR DIG VIDEO NVD 1516	R\$ 1.392,55	2	Unidades	R\$ 2.785,10
5	GRAVADOR DIG. DE VIDEO NVD 1432 AM	R\$ 2.531,75	1	Unidade	R\$ 2.531,75
6	HD INTERNO, PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 (DOIS)TB, DIMENSÃO APROXIMADA DE 3,5", COM FORMATAÇÃO AVANÇADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS3.	R\$ 783,10	17	Unidades	R\$ 13.312,70
7	CAIXA DE CABO CFTV CAT5 CERTIFICADO 305 METROS	R\$ 330,28	16	Unidades	R\$ 5.284,48
8	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA PARA CFTV VBOX 1100	R\$ 17,33	109	Unidades	R\$ 1.888,97
Valor Global:					R\$ 65.348,15

